

a seguir referenciado, em decorrência da pertinência temática com as atividades desenvolvidas pelos interessados e tendo em vista o que consta no Processo nº 31142/2013-4 SP – PGJ/CE,

RESOLVE DESIGNAR O DOUTOR JARLAN BARROSO BOTELHO, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maracanaú (1ª Promotoria Criminal) e integrante da Comissão de Acompanhamento dos Processos de Interesse do Ministério Público nos Tribunais Superiores do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG, para participar, representando o Ministério Público do Estado do Ceará, da Reunião da Comissão do Grupo de Acompanhamento de Processos de interesse do Ministério Público nos Tribunais Superiores – CAP/CNPG, a ser realizada na cidade de Brasília – DF, no dia 03 de dezembro de 2013, com saída e retorno previstos para ocorrerem no mesmo dia, concedendo-lhe o pagamento de diárias e ajuda de custo conforme discriminado no quadro abaixo, bem como passagens aéreas para os trechos Fortaleza – Brasília e Brasília – Fortaleza, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria Geral de Justiça.

Membro	Ajuda de Custo	Diárias			Custo Total
		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	
Jarlan Barroso Botelho	R\$ 400,96	0,5	R\$ 801,92	R\$ 400,96	R\$ 801,92

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 22 de novembro de 2013.

Alfredo **RICARDO** de Holanda Cavalcante **MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO N.º 202/2013

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso VIII da Lei Complementar nº 72 de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará),

**RESOLVE EXONERAR**, a partir de 29 de novembro do corrente ano, o servidor **JOSEVALDO FELINTO DE SOUSA JÚNIOR**, Técnico Ministerial, matrícula nº 215.904-1-0, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-1, da Estrutura Organizacional da Procuradoria Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 29 de novembro de 2013.

Alfredo **RICARDO** de Holanda Cavalcante **MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 191/2013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c as Lei nºs 13.586, de 27 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 17 de maio de 2005, 14.043, de 21 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 27 de dezembro de 2007, 14.435, de 06 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 13 de agosto de 2009 e 15.166, de 25 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 29 de maio de 2012 e tendo em vista a homologação do resultado final, publicada no Diário da Justiça de 25 de novembro de 2013, do Concurso Público para provimento de cargos e cadastro de reserva do Quadro Permanente de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, regido pelo Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2013, publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará de 1º de abril de 2013, alterado pelo Edital de Retificação nº 02/2013, de 25 de abril de 2013, publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará de 29 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de renúncia, protocolizado na presente data, sob o número 32184/2013-5 SP-PGJ/CE;

**RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA LUANA ACOSTA MATOS**, aprovada e classificada na 41ª (quadragésima primeira) colocação, para o cargo de Técnico Ministerial, providenciada mediante o Ato nº 190/2013, de 25 de novembro de 2013, publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará de 25 de novembro de 2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 26 de novembro de 2013.

Alfredo **RICARDO** de Holanda Cavalcante **MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 199/2013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c as Lei nºs 13.586, de 27 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 17 de maio de 2005, 14.043, de 21 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 27 de dezembro de 2007, 14.435, de 06 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 13 de agosto de 2009 e 15.166, de 25 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 29 de maio de 2012 e tendo em vista a homologação do resultado final, publicada no Diário da Justiça de 25 de novembro de 2013, do Concurso Público para provimento de cargos e cadastro de reserva do Quadro Permanente de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, regido pelo Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2013, publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará de 1º de abril de 2013, alterado pelo Edital de Retificação nº 02/2013, de 25 de abril de 2013, publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará de 29 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de renúncia, protocolizado no dia 26 de novembro de 2013, sob o número 32184/2013-5 SP-PGJ/CE, pela candidata LUANA ACOSTA MATOS, aprovada e classificada na 41ª (quadragesima primeira) colocação e nomeada para o cargo de Técnico Ministerial, mediante o Ato nº 190/2013, de 25 de novembro de 2013, publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará de 25 de novembro de 2013;

**RESOLVE NOMEAR**, em caráter efetivo, o candidato **PEDRO HENRIQUE DE AZEVEDO LOPES FERREIRA**, aprovado e classificado na 55ª (quinguesima quinta) colocação, para exercer o cargo de Técnico Ministerial, obedecida a ordem de classificação constante no Relatório da referida homologação, publicada no Diário da Justiça de 25 de novembro de 2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 27 de novembro de 2013.

Alfredo **RICARDO** de Holanda Cavalcante **MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 014/2013/CGMP** - Fortaleza, 27 de novembro de 2013.

O Procurador de Justiça **MARCOS TIBÉRIO CASTELO AIRES**, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 247 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008 e artigo 17, inciso V, da Lei nº 8.625/93:

**CONSIDERANDO** o teor da representação formulada por membros do Ministério Público titular de comarca de entrância intermediária, protocolado nesta PGJ, bem como a documentação que a acompanha, aportados nesta CGMP, em face de membro do Ministério Público, imputando-lhe o fato de ter supostamente facultado que um Ilustríssimo Senhor, estranho ao quadro de servidores do Ministério Público do Estado do Ceará, desempenhasse as funções típicas do quadro de servidores desta instituição em comarca de entrância intermediária, e ainda de ter lançado parecer Ministerial, após término de sua responsabilidade, com data retroativa, em autos de um Processo, o qual é patrocinado por Ilustríssimo Advogado, Ouvidor Geral do município e supostamente amigo íntimo do representado.

**CONSIDERANDO** que, no âmbito desta Corregedoria-Geral, o representado apresentou suas alegações acerca do caso, no entanto as mesmas não se mostraram suficientes ao seu cabal esclarecimento, impondo-se, por isso, a instauração de Sindicância investigativa visando a uma melhor apuração das supostas faltas funcionais.

**CONSIDERANDO** que esta Corregedoria-Geral tem por obrigação funcional, e por motivo do superior interesse público de que se reveste a matéria, esgotar todas as diligências possíveis no sentido de elucidar.

**CONSIDERANDO** que as supostas condutas do membro do Ministério Público investigado constituem, em tese, faltas funcionais previstas nos art. 212, incisos V, VI, IX, art. 217, VI, da Lei Complementar nº 72/2008, além de eventual prática criminal e de improbidade administrativa, ambas de apuração privativa do Procurador-Geral de Justiça.

**CONSIDERANDO**, ser obrigação da Corregedoria Geral do Ministério Público proceder à apuração de transgressões disciplinares por parte de membro do Ministério Público, *ex vi* do disposto no art. 246 do mencionado diploma normativo:

**RESOLVE:**

**Instaurar** Sindicância com vistas à apuração dos fatos acima descritos, para tanto, constituindo comissão integrada pelos Promotores de Justiça Corregedores Auxiliares da Corregedoria Geral do Ministério Público, Dr. Daniel Isídio de Almeida Júnior, Dr. Eduardo Tsunoda e sob a presidência do signatário, figurando como suplente o Promotor Corregedor Auxiliar Dr. Francimauro Gomes Ribeiro.

Fica designado o dia 09 de dezembro, às 08:00 horas, para a primeira reunião da Comissão de Sindicância.

Gabinete do Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, aos 25 de novembro de 2013.

**MARCOS TIBÉRIO CASTELO AIRES**  
Corregedor-Geral do Ministério Público do Ceará

**PORTARIA Nº 6482/2013**

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c os Provimentos 66/2010 e 92/2010 e alterações, do Colégio de Procuradores de Justiça,

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu Artigo 127, § 2º, outorgou ao Ministério Público independência administrativa, podendo praticar atos próprios de gestão, para consecução das atividades meio e fim da instituição;

CONSIDERANDO que constituem princípios reitores da Administração pública, dentre outros, a legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência que reclamam sejam os atos administrativos devidamente fundamentados;